



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 2 6 0 9 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DESTACADA DA ÁREA B-4 ((DESTACADA DA ÁREA B-3 - REMANESCENTE (DESTACADA DA ÁREA 1 (DESTACADA DO LOTE S/N, DA QUADRA S/N))), MEDINDO 6.904,83M<sup>2</sup>, PARTE DA MATRÍCULA Nº 53.768, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA, DE PROPRIEDADE DA LATOSCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA INTERLIGANDO A AVENIDA BENEDITO APARECIDO BARBOSA E A ESTRADA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE LÁCIO - REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO. REVOGA O DECRETO Nº 12360/2018

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 5º, alínea "m", do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 58065/17,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, a área destacada da Área B-4 ((destacada da Área B-3 - remanescente (destacada da Área 1 (destacada do lote s/n, da quadra s/n))), medindo 6.904,83m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 53.768, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e anexos de Marília, de propriedade da Latosca Empreendimentos Imobiliários Ltda., destinadas à abertura de via pública interligando a Avenida Benedito Aparecido Barbosa e a Estrada Municipal, no Distrito de Lácio - região leste do Município, contida dentro do seguinte roteiro:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-13A, cravado na divisa da Estrada Municipal confrontando com a Área B-6; deste deflete em curvatura à direita confrontando com a referida 'Área B-6' com raio de 30,00 metros e distância de 45,99 metros até o vértice P-15A; deste segue na distância de 40,71 metros até o vértice P15-B; deste segue em curvatura à esquerda na distância de 107,61 metros até o vértice P15-C; deste segue em linha reta na distância de 107,97 metros até o vértice P15-D; deste deflete em curvatura à direita com raio de 30 metros e distância de 50,02 metros até o vértice P15-E, cravado na divisa da 'Área B-5', confrontando com a 'Área B-6'; deste deflete à esquerda e segue confrontando com a 'Área B-5' na distância de 73,86 metros até o vértice P23, cravado na divisa da 'Área B-5' e 'Área B-7'; deste deflete à esquerda e segue em curvatura à direita, confrontando com a referida 'Área B-7', com raio de 30,00 metros e distância de 44,14 metros até o vértice P6-B; deste segue na distância de 115,73 metros até o vértice P6-C; deste segue em curvatura à direita na distância de 105,53 metros até o vértice P6-D; deste segue na distância de 49,00 metros até o vértice P6-E; deste deflete em curvatura à direita, com raio de 30,00 metros e distância de 43,26 metros até o vértice P1-A, cravado na divisa da 'Área B-7', deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal na distância de 31,36 metros até o vértice P15; deste deflete à esquerda com rumo de 15º33'13"NE, na distância de 17,69 metros até o vértice P14; deste segue confrontando com a referida estrada municipal, na distância de 20,03 metros até o vértice P13-A, ponto inicial deste perímetro, encerrando uma área de 6.904,83 metros quadrados."*

Art. 2º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3365/41, alterado pela Lei federal nº 2786/56.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 12609/18**

**-fl.02-**

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto nº 12360, de 30 de maio de 2018.

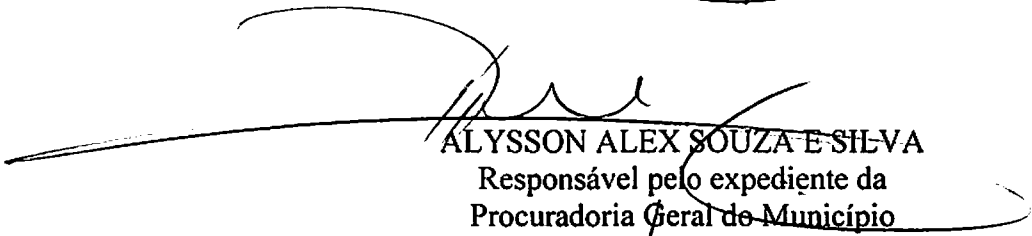
**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de janeiro de 2019.

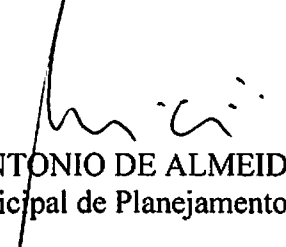


**DANIEL ALONSO**  
Prefeito Municipal

**CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR**  
Secretário Municipal da Administração



**ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA**  
Responsável pelo expediente da  
Procuradoria Geral do Município



**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 16 de janeiro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO NÚMERO 1 4 3 2 4 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**MODIFICA O DECRETO Nº 12609/2019 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DESTACADA DA ÁREA B-4 (DESTACADA DA ÁREA B-3 - REMANESCENTE (DESTACADA DA ÁREA 1 (DESTACADA DO LOTE S/N, DA QUADRA S/N))), MEDINDO 6.904,83M<sup>2</sup>, PARTE DA MATRÍCULA Nº 53.768, DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA, DE PROPRIEDADE DA LATOSCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA INTERLIGANDO A AVENIDA BENEDITO APARECIDO BARBOSA E A ESTRADA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE LÁCIO - REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 11.994/2024,

### DECRETA:

**Art. 1º.** A ementa do Decreto nº 12609, de 16 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DESTACADA DA ÁREA B-4 (DESTACADA DA ÁREA B-3 - REMANESCENTE (DESTACADA DA ÁREA 1 (DESTACADA DO LOTE S/N, DA QUADRA S/N))), MEDINDO 4.769,09M<sup>2</sup>, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 53.768, E ÁREA REMANESCENTE “2” (DESTACADA DA ÁREA “2” (DESTACADA DO LOTE S/N, DA QUADRA S/N), MEDINDO 2.377,66M<sup>2</sup>, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 61.514, DE PROPRIEDADE DA LATOSCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., DESTINADA À ABERTURA DE VIA PÚBLICA INTERLIGANDO A AVENIDA BENEDITO APARECIDO BARBOSA E A ESTRADA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE LÁCIO, NESTE MUNICÍPIO”.**

**Art. 2º.** O Decreto nº 12609, de 16 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser desapropriadas pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, a área destacada da Área B-4 (Destacada da Área B-3 - Remanescente (Destacada da Área 1 (Destacada do Lote s/n, da Quadra s/n))), medindo 4.769,09m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 53.768, e Área Remanescente “2” (Destacada da Área “2” (Destacada do Lote s/n, da Quadra s/n), medindo 2.377,66m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 61.514, de propriedade da Latosca Empreendimentos Imobiliários Ltda., destinadas à abertura de via pública interligando a Avenida Benedito Aparecido Barbosa e a Estrada Municipal, no Distrito de Lácio, neste Município, contida dentro dos seguintes roteiros:



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Área B-4 (Destacada da Área B-3 - Remanescente (Destacada da Área 1 (Destacada do Lote s/n, da Quadra s/n))), medindo 4.769,09m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 53.768:

*O imóvel inicia junto ao marco 23, descrito em planta anexa, do vértice 23 segue em direção até o vértice C1 no rumo 20°33'54" SW, em uma distância de 41,55m, confrontando com Área "B-5" (Destacada da referida Área "B-3" Remanescente) - atual Av. Benedito Aparecido Barbosa; do vértice C1 segue em direção até o vértice C2 em desenvolvimento de curva circular com 48,73m, formado por arco de raio 30,03m ou pela corda do arco no rumo 25°57'11" NW, em uma distância de 43,56m, confrontando com a própria Área B-4 (Destacada da Área B-3 – Remanescente (Destacada da Área "1" (Destacada do Lote s/n°))); do vértice C2 segue em direção até o vértice C3 no rumo 72°27'45" NW, em uma distância de 261,33m, confrontando com a própria Área B-4 (Destacada da Área B-3 – Remanescente (Destacada da Área "1" (Destacada do Lote s/n°))); do vértice C3 segue em direção até o vértice P15 em desenvolvimento de curva circular com 51,95m, formado por arco de raio 30,36m ou pela corda do arco no rumo 57°43'32" SW, em uma distância de 45,84m, confrontando com a própria Área B-4 (Destacada da Área B-3 – Remanescente (Destacada da Área "1" (Destacada do Lote s/n°))); do vértice P15 segue em direção até o vértice P1 no rumo 06°11'53" NE, em uma distância de 54,20m, confrontando com a Estrada Municipal; finalmente do vértice P1 segue até o vértice 23, (início da descrição), no rumo de 71°03'34" SE, na extensão de 328,34m, confrontando com Área Desapropriada da matrícula 61.514, Área Remanescente "2" (Destacada da Área "2" (Destacada da Área "1" (Destacada do Lote s/n°))), fechando assim uma Área de 4.769,09 m<sup>2</sup> ou 0,4769 ha.*

- II - Área Remanescente "2" (Destacada da Área "2" (Destacada do Lote s/n, da Quadra s/n), medindo 2.377,66m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 61.514:

*"O imóvel inicia junto ao marco B1, descrito em planta anexa, do vértice B1 segue em direção até o vértice P6 no rumo 05°04'50" SW, em uma distância de 15,00m, confrontando com a Avenida Benedito Aparecido Barbosa; do vértice P6 segue em direção até o vértice 23 no rumo 18°01'14" SW, em uma distância de 31,93m, confrontando com a Avenida Benedito Aparecido Barbosa; do vértice 23 segue em direção até o vértice P1 no rumo 71°03'34" NW, em uma distância de 328,30m, confrontando com Área Desapropriada da matrícula 53.768 - Área B-4 (Destacada da Área B-3 – Remanescente (Destacada da Área "1" (Destacada do Lote s/n°, da Quadra s/n°))); do vértice P1 segue em direção até o vértice B4 no rumo 06°11'53" NE, em uma distância de 26,62m, confrontando com Área "2B" (Destacada da Área "2" (Destacada do Lote s/n, Quadra s/n, do Distrito de Lácio - Estrada Municipal); do vértice B4 segue em direção até o vértice B3 em desenvolvimento de curva circular com 41,10m, formado por arco de raio 30,00m ou pela corda do arco no rumo 33°12'38" SE, em uma distância de 37,96m, confrontando com Área Remanescente "2" (Destacada da Área "2" (Destacada do Lote s/n°, da Quadra s/n°)); do vértice*



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

*B3 segue em direção até o vértice B2 no rumo 72°27'45" SE, em uma distância de 271,81m, confrontando com Área "2" (Destacada da Área "2" (Destacada do Lote s/n, Quadra s/n; finalmente do vértice B2 segue até o vértice B1, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 53,65m, formado por arco de raio 30,00m ou pela corda do arco no rumo de 56°18'32" NE, na extensão de 46,78m, confrontando com Área "2" (Destacada da Área "2" (Destacada do Lote s/n, Quadra s/n), fechando assim uma área de 2.377,66m<sup>2</sup> ou 0,2377 ha."*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de abril de 2024.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília [www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial)

/amp



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3DA-ED7B-1F5B-394C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ALONSO (CPF 068.XXX.XXX-03) em 18/04/2024 15:38:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR (CPF 033.XXX.XXX-01) em 18/04/2024 17:22:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA (CPF 102.XXX.XXX-12) em 19/04/2024 09:58:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/C3DA-ED7B-1F5B-394C>